



**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA VIÇOSA  
ESTADO DA BAHIA**

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 026/2025  
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021**

A Câmara Municipal de Nova Viçosa/BA, em conformidade com o art. 75, inciso II, parágrafo terceiro da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados que o Poder Legislativo Municipal de Nova Viçosa/BA pretende realizar a **contratação de empresa especializada para elaboração de projeto arquitetônico, estrutural, elétrico e hidrossanitário, acompanhados dos respectivos memoriais descritivos, planilhas orçamentárias e demais documentos técnicos, para viabilizar futura obra de ampliação/extensão da sede da Câmara Municipal de Nova Viçosa/BA**

Eventuais interessados deverão apresentar **proposta de preços** no prazo de **3 (três) dias úteis**, a contar desta Publicação, oportunidade em que a Câmara Municipal escolherá a mais vantajosa.

**Limite para apresentação da proposta de preços: 27/08/2025 às 13:00h**

A proposta de preços e documentos solicitados deverão ser entregues à Equipe de Apoio da Agente de Contratação da Câmara Municipal de Nova Viçosa, ou pelo e-mail: [cmnovavicosas@yahoo.com.br](mailto:cmnovavicosas@yahoo.com.br) até a data limite.

Constituem anexo do presente aviso, o Edital de Aviso de Dispensa de Licitação, o Termo de Referência, as Condições da Contratação e a Planilha de Proposta para cotação de preços e a Minuta de Contrato.

Todos os anexos estarão disponíveis no site do Diário Oficial desta Câmara Municipal <https://sai.io.org.br/ba/camaranovavicosas/site/DiarioOficial>, no site <https://jinoticias.com.br/> ou através do e-mail: [cmnovavicosas@yahoo.com.br](mailto:cmnovavicosas@yahoo.com.br)

Outras informações poderão ser obtidas na Sala da EAAC, situada na sede da Câmara Municipal de Nova Viçosa, à Rua Presidente Costa e Silva, nº 18 – Centro, Nova Viçosa, Bahia, no horário das 07h:00 às 13h:00 de segunda a sexta feira.

Nova Viçosa, 22 de agosto de 2025.

**RENATO LOPES LAGE**  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES



**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA VIÇOSA  
ESTADO DA BAHIA**

**EDITAL DE AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2025**

**EDITAL DE AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR, NOS TERMOS DO ART. 75, II DA LEI FEDERAL 14.133/21; DECRETO MUNICIPAL Nº 1.618/2024 E DECRETO MUNICIPAL Nº 1.623/2024.**

**AVISO IMPORTANTE:**

**SALIENTAMOS QUE, EM VIRTUDE DOS PRINCÍPIOS QUE REGEM AS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS E DO DISPOSTO NO ARTIGO 75, § 3º, A ADMINISTRAÇÃO DEVE DIVULGAR AMPLAMENTE A SUA INTENÇÃO DE PROMOVER A CONTRATAÇÃO VIA DISPENSA DE LICITAÇÃO.**

**TAL DIVULGAÇÃO SE DESTINA, INCLUSIVE, AO FIM DE OBTER PROPOSTAS DOS AGENTES ECONÔMICOS PRIVADOS MAIS VANTAJOSAS PARA ADMINISTRAÇÃO. A ESCOLHA DO PARTICULAR A SER CONTRATADO NÃO NECESSITA CUMPRIR AS FORMALIDADES DE UM PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, POSTO QUE NÃO É.**

**POR ÓBVIO, O EDITAL DE AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO E SELEÇÃO DE FORNECEDORES/PRESTADORES DE SERVIÇOS NADA TEM RELAÇÃO COM UM EDITAL DE LICITAÇÃO, VEZ QUE NÃO PRECISA ATENDER AS FORMALIDADES EXIGIDAS PELA LEGISLAÇÃO. NÃO SE TRATA DE UMA CONCORRÊNCIA ENTRE INTERESSADOS, MAS APENAS DE UM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE SELEÇÃO DE INTERESSADOS EM CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA VIÇOSA, ESTADO DA BAHIA, inscrita no CNPJ Nº 01.793.692/0001-35 com sede à Rua Presidente Costa e Silva, nº 18, CEP 45.920-000, por intermédio da Agente de Contratação, torna público que, realizará Chamada Pública, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos artigo nº 75, inciso II e parágrafo 3º da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:**

**OBJETO:**

**Seleção de proposta mais vantajosa visando a contratação direta, por Dispensa de Licitação, na forma do artigo 75 da Lei Federal 14.133/21; Decreto Municipal nº 1.618/2024 e Decreto Municipal nº 1.623/2024, para o seguinte objeto: “**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETO ARQUITETÔNICO, ESTRUTURAL, ELÉTRICO E HIDROSSANITÁRIO, ACOMPANHADOS DOS RESPECTIVOS MEMORIAIS DESCRITIVOS, PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS E DEMAIS DOCUMENTOS TÉCNICOS, PARA VIABILIZAR FUTURA OBRA DE AMPLIAÇÃO/EXTENSÃO DA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA VIÇOSA/BA.**”**

**LOCAL, PRAZO E DATA PARA ENTREGA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DE DOCUMENTAÇÃO:**



**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA VIÇOSA  
ESTADO DA BAHIA**

A presente convocação ficará aberta para propositura de proposta pelos interessados por um período de 03 (três) dias úteis.

As propostas e os documentos exigidos neste Edital deverão, **preferencialmente**, ser encaminhados por e-mail: [cmnovavicosa@yahoo.com.br](mailto:cmnovavicosa@yahoo.com.br) até o dia e horário aqui estabelecidos ou poderão ser entregues na sala da Agente de Contratação e sua Equipe de Apoio, na sede da Câmara Municipal de Nova Viçosa, situada Rua Presidente Costa e Silva, nº 18 – Centro, Nova Viçosa, Bahia.

O recebimento dos envelopes de Documentação e Proposta pela Agente de Contratação e sua Equipe de Apoio se dará do dia **25/08/2025** ao dia **27/08/2025**, das **07:00 horas** às **13:00 horas**.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

As despesas decorrentes desta contratação serão apresentadas no momento da assinatura do contrato.

**DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

Para habilitar-se a empresa interessada deverá apresentar os documentos a seguir:

**1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- I. Prova de registro na Junta Comercial ou repartição correspondente, no caso da firma individual.
- II. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social acompanhado das alterações posteriores, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresariais e no caso de sociedade por ações, acompanhada de documentação de eleição de seus administradores. No caso de haver alterações será admitido o estatuto ou contrato social consolidado.
- III. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada da prova de eleição da Diretoria atual.
- IV. Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

**1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

- I. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- II. Prova de inscrição no cadastro de contribuinte municipal e estadual, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- III. Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativa a tributos federais e a Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições sociais, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN de nº. 1.751/2014;
- IV. Prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante;
- V. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação de Certificado de Regularidade de Situação — CRF;
- VI. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas. (Lei nº. 12.440/2011).

**1.3. OUTROS DOCUMENTOS:**

- I. Prova da consulta do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e do Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP);
- II. Certidões negativas de inidoneidade, e de impedimento de licitar.



**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA VIÇOSA  
ESTADO DA BAHIA**

**DA PROPOSTA DE PREÇOS:**

As propostas de preços deverão seguir os moldes apresentados no presente Edital.

**SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA:**

A Câmara Municipal de Nova Viçosa selecionará a proposta mais vantajosa para Administração Pública e divulgará o resultado no sítio oficial do Poder Legislativo Municipal.

**DISPOSIÇÕES GERAIS:**

Poderá a Câmara Municipal de Nova Viçosa revogar o presente Edital, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

A Câmara Municipal de Nova Viçosa deverá anular o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

A anulação do procedimento de Chamada Pública, não gera direito à indenização, ressalvada as hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/21.

Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Câmara Municipal Nova Viçosa.

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

**ANEXO II - CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO**

**ANEXO III – PLANILHA DE COTAÇÃO DE PREÇOS**

**ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO**



**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA VIÇOSA  
ESTADO DA BAHIA**

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

**REFERÊNCIA**

Contratação de empresa especializada para elaboração de projeto arquitetônico, estrutural, elétrico e hidrossanitário, acompanhados dos respectivos memoriais descritivos, planilhas orçamentárias e demais documentos técnicos, para viabilizar futura obra de ampliação/extensão da sede da Câmara Municipal de Nova Viçosa/BA.

**JUSTIFICATIVA**

A presente contratação se justifica pela necessidade de ampliação da estrutura física da Câmara Municipal, com o objetivo de atender às crescentes demandas administrativas, legislativas e de atendimento ao público.

A ampliação compreenderá uma área total de 369,92m<sup>2</sup> que será destinada ao aperfeiçoamento das atividades institucionais e administrativas do Poder Legislativo do Município de Nova Viçosa.

Considerando o papel essencial da Câmara Municipal ante a comunidade local, é fundamental que suas instalações estejam adequadas para comportar, com segurança, conforto e funcionalidade, as atividades institucionais, administrativas e a população que dela faz uso.

Para isso, é imprescindível a elaboração de projetos técnicos completos que compreendam o contexto estrutural, elétrico, hidráulico e sanitário (hidrossanitário) e arquitetônico. Ainda, contará com a apresentação de memoriais descritivos e planilhas orçamentárias, entregues em nível executivo, para que a projeção da extensão se dê de forma eficiente e econômica.

A contratação de empresa especializada e tecnicamente habilitada garante que os projetos estejam em conformidade com as normas técnicas vigentes como as da ABNT, os códigos de obras municipais e as legislações específicas aplicáveis às construções públicas.

Ademais, a disponibilização de tais projetos é condição indispensável para viabilizar futuras licitações referente à execução da obra, bem como para possibilitar a obtenção de alvarás, licenças e acompanhamento fiscal adequado. A inexistência de projetos técnicos detalhados comprometeria a segurança jurídica, a qualidade da obra e a correta aplicação dos recursos públicos.

Dessa forma, a contratação proposta representa ato de gestão responsável, pautado na eficiência, legalidade, planejamento e transparência administrativa, visando a melhoria da estrutura institucional e administrativa da Câmara Municipal de Nova Viçosa.

**1 - OBJETO:**

O objeto da presente demanda é a prestação de serviços especializados de elaboração de projeto arquitetônico, estrutural, elétrico e hidrossanitário, acompanhados dos respectivos memoriais descritivos, planilhas orçamentárias e demais documentos técnicos, para viabilizar futura obra de ampliação/extensão da sede da Câmara Municipal de Nova Viçosa/BA.

**2 - DO REGIME E DA FORMA DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:**

O regime de execução do objeto será indireto e deverá observar a seguinte dinâmica:

1. A prestação de serviços aqui descrita tem como objetivo servir de base para licenciamento, execução e fiscalização de futura obra de ampliação/extensão da sede da Câmara Municipal de Nova Viçosa/BA, em uma área correspondente a 369,92 m<sup>2</sup> (trezentos e sessenta e nove vírgula noventa e dois metros quadrados).



**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA VIÇOSA  
ESTADO DA BAHIA**

2. A prestação de serviços deverá ser efetuada em etapas, respeitando o cronograma de execução a ser apresentado pela CONTRATADA à CONTRATANTE, nos moldes do Termo de Referência;
3. Os projetos devem ser entregues já em nível executivo, prontos para execução em campo e compatibilizados com as disciplinas complementares;
4. O objeto da prestação de serviços aqui descrita consiste na elaboração e apresentação dos seguintes projetos:
  - a. PROJETO ESTRUTURAL EM CONCRETO ARMADO: deve compreender o dimensionamento e detalhamento de todos os elementos estruturais da edificação e eventuais elementos de contenção, na área total de 369,92 m², seguindo as diretrizes e normas NBR 6118 (Projeto de Estruturas de Concreto – Procedimento), NBR 6120 (Cargas para o cálculo de estruturas) e demais normas correlatas;
  - b. PROJETO DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO: deve compreender a concepção e detalhamento da rede de esgoto sanitário da ampliação desde a origem até o momento de descarte dos resíduos. A rede deverá se dimensionada com base nas exigências da NBR 8160 (Sistemas prediais de esgoto sanitário) e demais normas correlatas, além de integrar a rede pública existente, se possível. Também deverão prever dispositivos de inspeção, ventilação e limpeza, assegurando a funcionalidade e a manutenção do sistema;
  - c. PROJETO HIDRÁULICO: projeto completo da rede de abastecimento de água potável, abrangendo reservatórios, redes de alimentação e pontos de consumo com base nas diretrizes da NBR 5626 (Instalação predial de água fria), e demais normas correlatas. A localização e especificações dos equipamentos hidráulicos deverão ser integradas ao projeto arquitetônico;
  - d. PROJETO ELÉTRICO: deve cobrir toda a rede elétrica da área a ser construída, abrangendo pontos eletrificados ou que exijam qualquer lançamento de carga e caixas de tensão, devendo prever os condutos, eletrodutos e a simbologia compatível com as normas técnicas para execução segura, sempre observando a NBR 5410 (Instalações elétricas de baixa tensão) e demais normas correlatas. Deve, ainda, estar habilitada para receber a captação oriunda de energia solar preexistente na sede da Câmara Municipal;
  - e. PROJETO EXECUTIVO DE ARQUITETURA: compreende a elaboração do projeto arquitetônico completo da ampliação da edificação, com foco na funcionalidade dos espaços, integração com a estrutura existente, conforto ambiental, acessibilidade e atendimento à legislação municipal de uso e ocupação do solo, incluindo ainda:
    - Plantas baixas detalhadas com layout de mobiliário proposto;
    - Cortes e fachadas com definições construtivas e estéticas;
    - Locação e indicação de áreas de circulação, acessos e ambientes funcionais;
    - Adequação às normas de acessibilidade (NBR 9050);
    - Estudos de insolação e ventilação natural;
    - Memoriais, esquemas de paginação e especificações técnicas dos materiais;
5. Todos os projetos devem ser elaborados com base em levantamento da edificação já existente;
6. As peças gráficas devem ser produzidas em formato digital, por meio de softwares de desenho técnico (CAD) e modelagem (quando aplicável), com entrega pranchas em formato PDF e DWG, memoriais descritivos e de cálculo (quando necessário), tabelas de quantitativos, arquivos digitais organizados para arquivamento institucional e uso em obra;
7. A empresa contratada, deverá apresentar cronograma físico-financeiro elaborado dentro do prazo previsto no Teste de Referência e deve compreender reuniões técnicas, elaboração, revisão e entrega final;
8. A elaboração dos projetos deve ser realizada por profissionais habilitados, com respectiva emissão de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) junto ao CREA, e todos os serviços devem ser desenvolvidos conforme legislação vigente.



**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA VIÇOSA  
ESTADO DA BAHIA**

### **3. DA FORMA DE PAGAMENTO**

3.1. Os pagamentos serão efetuados até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços/fornecimento, mediante apresentação das Notas Fiscais/Faturas discriminativas, devidamente atestadas pelo setor competente, podendo a CONTRATANTE descontar eventuais multas que tenham sido impostas à CONTRATADA.

3.2. A apresentação da Nota Fiscal deverá ocorrer de forma íntegra, sem emendas ou rasuras, e com o valor correspondente à respectiva prestação de serviços, apresentando, ainda:

- I. Prova de regularidade com a Fazenda Federal e quanto à Dívida Ativa da União, admitida a certidão positiva com efeito de negativa ou outra equivalente na forma da lei;
- II. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da CONTRATADA;
- III. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da CONTRATADA;
- IV. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) – Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- V. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, e introduzido na habilitação a partir da Lei nº 12.440/2011;
- VI. Relatório da Prestação dos Serviços realizadas.

### **4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

4.1. São, ainda, obrigações da CONTRATADA:

- I. Responsabilizar-se pela execução deste contrato, observando todas as condições aqui estabelecidas;
- II. Responder legal e financeiramente por todas as obrigações e compromissos contraídos com terceiros para execução deste contrato, sobretudo pelas atividades de seus funcionários ou prepostos, bem como pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, securitários, comerciais e outros fins, não se vinculando, a CONTRATANTE, a qualquer título, quer solidariamente quer subsidiariamente;
- III. Não oferecer o Contrato em garantia de operações de crédito bancário;
- IV. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
- V. Responder pelos danos ou prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa, negligência, imperícia ou imprudência, na execução do objeto deste Contrato, diretamente, por seus prepostos e/ou empregados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento feito pela CONTRATANTE ou por seus prepostos;
- VI. Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- VII. Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessárias à execução do contrato.
- VIII. Emitir Relatório Mensal da Prestação dos Serviços realizados.

### **5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

5.1. São, ainda, obrigações da CONTRATANTE:

- I. Verificar, minuciosamente, a conformidade da realização da prestação de serviços objeto deste contrato com as especificações constantes no respectivo Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- II. Exigir da CONTRATADA o fiel cumprimento do objeto do Contrato, observado o zelo necessário na execução da prestação dos serviços e o cumprimento dos prazos;
- III. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do CONTRATADA, por meio de servidor designado para tanto (fiscalizador);
- IV. Notificar, por escrito, a CONTRATADA, qualquer irregularidade encontrada na execução do objeto deste instrumento contratual, fixando prazo para sua correção;
- V. Efetuar o devido pagamento dos serviços prestados e nas condições pactuadas.



**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA VIÇOSA  
ESTADO DA BAHIA**

**6. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

6.1. A Fiscalização e a execução do contrato decorrente deste Termo de Referência serão realizadas por servidor da CONTRATANTE devidamente designado por meio de portaria, onde irá acompanhar e zelar pela execução do objeto contratado, conforme estabelecido no respectivo Processo Administrativo.

**7. DA SUBCONTRATAÇÃO**

7.1. É vedada a subcontratação relativa à prestação dos serviços/fornecimento aqui descrita, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, não se responsabilizando a **CONTRATANTE** por nenhum compromisso assumido pela CONTRATADA com terceiros.

**8. DISPOSIÇÕES GERAIS**

8.1. As disposições do Contrato Administrativo decorrente da presente demanda devem ser interpretadas, e as omissões supridas, em conformidade com os termos do seu respectivo PROCESSO ADMINISTRATIVO e, em caso de contrariedade, as regras previstas neste devem prevalecer.

8.2. A contratação da prestação de serviços a que se refere o presente Termo de Referência será regida pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis.

**9. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**

9.1. O Contrato Administrativo terá sua vigência por 30 (trinta) dias, contados a partir da celebração do instrumento contratual, prorrogáveis nos termos dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

9.2. O Prazo de Vigência está atrelado ao consumo dos créditos orçamentários.

Nova Viçosa, 08 de agosto de 2025.

***Cleber Barros Monteiro***  
*Diretor Geral de Secretaria*  
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA VIÇOSA



**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA VIÇOSA  
ESTADO DA BAHIA**

**ANEXO II – CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO**

**1 - OBJETO:**

O objeto da presente demanda é a prestação de serviços especializados de elaboração de projeto arquitetônico, estrutural, elétrico e hidrossanitário, acompanhados dos respectivos memoriais descritivos, planilhas orçamentárias e demais documentos técnicos, para viabilizar futura obra de ampliação/extensão da sede da Câmara Municipal de Nova Viçosa/BA.

**2 - DO REGIME E DA FORMA DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:**

O regime de execução do objeto será indireto e deverá observar a seguinte dinâmica:

1. A prestação de serviços aqui descrita tem como objetivo servir de base para licenciamento, execução e fiscalização de futura obra de ampliação/extensão da sede da Câmara Municipal de Nova Viçosa/BA, em uma área correspondente a 369,92 m<sup>2</sup> (trezentos e sessenta e nove vírgula noventa e dois metros quadrados).
2. A prestação de serviços deverá ser efetuada em etapas, respeitando o cronograma de execução a ser apresentado pela CONTRATADA à CONTRATANTE, nos moldes do Termo de Referência;
3. Os projetos devem ser entregues já em nível executivo, prontos para execução em campo e compatibilizados com as disciplinas complementares;
4. O objeto da prestação de serviços aqui descrita consiste na elaboração e apresentação dos seguintes projetos:
  - a. PROJETO ESTRUTURAL EM CONCRETO ARMADO: deve compreender o dimensionamento e detalhamento de todos os elementos estruturais da edificação e eventuais elementos de contenção, na área total de 369,92 m<sup>2</sup>, seguindo as diretrizes e normas NBR 6118 (Projeto de Estruturas de Concreto – Procedimento), NBR 6120 (Cargas para o cálculo de estruturas) e demais normas correlatas;
  - b. PROJETO DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO: deve compreender a concepção e detalhamento da rede de esgoto sanitário da ampliação desde a origem até o momento de descarte dos resíduos. A rede deverá se dimensionada com base nas exigências da NBR 8160 (Sistemas prediais de esgoto sanitário) e demais normas correlatas, além de integrar a rede pública existente, se possível. Também deverão prever dispositivos de inspeção, ventilação e limpeza, assegurando a funcionalidade e a manutenção do sistema;
  - c. PROJETO HIDRÁULICO: projeto completo da rede de abastecimento de água potável, abrangendo reservatórios, redes de alimentação e pontos de consumo com base nas diretrizes da NBR 5626 (Instalação predial de água fria), e demais normas correlatas. A localização e especificações dos equipamentos hidráulicos deverão ser integradas ao projeto arquitetônico;
  - d. PROJETO ELÉTRICO: deve cobrir toda a rede elétrica da área a ser construída, abrangendo pontos eletrificados ou que exijam qualquer lançamento de carga e caixas de tensão, devendo prever os condutos, eletrodutos e a simbologia compatível com as normas técnicas para execução segura, sempre observando a NBR 5410 (Instalações elétricas de baixa tensão) e demais normas correlatas. Deve, ainda, estar habilitada para receber a captação oriunda de energia solar preexistente na sede da Câmara Municipal;



**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA VIÇOSA  
ESTADO DA BAHIA**

- e. PROJETO EXECUTIVO DE ARQUITETURA: compreende a elaboração do projeto arquitetônico completo da ampliação da edificação, com foco na funcionalidade dos espaços, integração com a estrutura existente, conforto ambiental, acessibilidade e atendimento à legislação municipal de uso e ocupação do solo, incluindo ainda:
- Plantas baixas detalhadas com layout de mobiliário proposto;
  - Cortes e fachadas com definições construtivas e estéticas;
  - Locação e indicação de áreas de circulação, acessos e ambientes funcionais;
  - Adequação às normas de acessibilidade (NBR 9050);
  - Estudos de insolação e ventilação natural;
  - Memoriais, esquemas de paginação e especificações técnicas dos materiais;
5. Todos os projetos devem ser elaborados com base em levantamento da edificação já existente;
6. As peças gráficas devem ser produzidas em formato digital, por meio de softwares de desenho técnico (CAD) e modelagem (quando aplicável), com entrega pranchas em formato PDF e DWG, memoriais descritivos e de cálculo (quando necessário), tabelas de quantitativos, arquivos digitais organizados para arquivamento institucional e uso em obra;
7. A empresa contratada, deverá apresentar cronograma físico-financeiro elaborado dentro do prazo previsto no Teste de Referência e deve compreender reuniões técnicas, elaboração, revisão e entrega final;
8. A elaboração dos projetos deve ser realizada por profissionais habilitados, com respectiva emissão de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) junto ao CREA, e todos os serviços devem ser desenvolvidos conforme legislação vigente.

### **3 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:**

Para que o objeto da contratação seja atendido, é necessário o atendimento de alguns requisitos mínimos necessários, dentre eles os de qualidade e capacidade de execução pela empresa contratada, nos termos do artigo 72, da Lei Federal 14.133/2021.

Já o artigo 62 e seguintes da Lei Federal 14.133/2021 fixam a necessidade de apresentação dos documentos capazes de demonstrar a capacidade jurídica, técnica, fiscal, social e trabalhista, além da econômico-financeira. Para tanto, a relação dos documentos exigidos serão:

1. Contrato social da empresa (todas as alterações ou última consolidação);
2. Documento de Identificação dos sócios da empresa;
3. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
4. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal;
5. Regularidade perante a Fazenda Municipal;
6. Regularidade perante a Fazenda Estadual;
7. Regularidade perante a Fazenda Federal;
8. Regularidade perante a Caixa Econômica Federal;
9. Regularidade perante a Justiça do Trabalho;
10. Certidão CNEP e CEIS;
11. Documentos de qualificação técnica:
  - a) Atestado de qualificação técnica

### **4 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO E AS CONDIÇÕES PARA PAGAMENTO:**

O recebimento do objeto do contrato, decorrente da presente demanda, se dará:

- a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;
- b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.



**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA VIÇOSA  
ESTADO DA BAHIA**

O pagamento será realizado no prazo máximo de até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação de serviços/fornecimento, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, respeitada a ordem cronológica prevista no artigo 141 e seus incisos da Lei Federal 14.133/21.

Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei Federal 14.133/2021.  
do objeto do contrato.

**6 - DO PRAZO CONTRATUAL:**

O prazo de vigência do contrato é fixado a partir da data da sua assinatura e terá duração de 30 (trinta) dias.

**7 - RESPONSABILIDADE DA FUTURA CONTRATADA:**

A futura contratada é responsável pela plena execução do objeto e todas as despesas decorrentes da entrega e instalação.



**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA VIÇOSA  
ESTADO DA BAHIA**

**ANEXO III – PLANILHA PARA COTAÇÃO DE PREÇOS**

XXXXXX- XX, \_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

| DADOS DA EMPRESA                           |                                            |                                                                                |
|--------------------------------------------|--------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------|
| RAZÃO SOCIAL:                              |                                            |                                                                                |
| CNPJ:                                      | INSCRIÇÃO ESTADUAL:                        |                                                                                |
| ENDEREÇO:                                  |                                            |                                                                                |
| TELEFONE:                                  |                                            | EMAIL:                                                                         |
| BANCO (NOME/Nº)                            | AGÊNCIA Nº:                                | CONTA CORRENTE Nº:                                                             |
| VALIDADE DA PROPOSTA DE PREÇOS:<br>30 dias | PRAZO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:<br>30 dias | PAGAMENTO:<br>Até o 5º dia útil do mês subsequente ao da prestação de serviços |

**OBJETO:** Prestação de serviços especializados de elaboração de projeto arquitetônico, estrutural, elétrico e hidrossanitário, acompanhados dos respectivos memoriais descritivos, planilhas orçamentárias e demais documentos técnicos, para viabilizar futura obra de ampliação/extensão da sede da Câmara Municipal de Nova Viçosa/BA.

| ÍTEM                                 | DESCRIPTIVO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | UND | QT | VL UNT | VL TOTAL |
|--------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|----|--------|----------|
| 1                                    | Elaboração de: <ul style="list-style-type: none"><li>• Projeto Estrutural em Concreto Armado;</li><li>• Projeto de Esgotamento Sanitário;</li><li>• Projeto Hidráulico;</li><li>• Projeto Elétrico;</li><li>• Projeto Executivo de Arquitetura.</li></ul> Estrita observação dos critérios descritos no “Item II - Da Forma de Execução” do Termo de Referência/Condições de Contratação. | UND | 01 |        |          |
| VALOR TOTAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |     |    |        |          |

Pelo presente, declaro concordar com os termos e condições da contratação, apresentados pela Câmara Municipal de Nova Viçosa.

\_\_\_\_\_, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

*Carimbo do CNPJ da empresa e  
assinatura do responsável*



**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA VIÇOSA  
ESTADO DA BAHIA**

**ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO  
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº \_\_\_\_\_/2025**

**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO  
DE PROJETO ARQUITETÔNICO, ESTRUTURAL,  
ELÉTRICO E HIDROSSANITÁRIO PARA  
VIABILIZAR FUTURA OBRA DE  
AMPLIAÇÃO/EXTENSÃO DA SEDE DA CÂMARA  
MUNICIPAL DE NOVA VIÇOSA.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA VIÇOSA**, Estado da Bahia, inscrita no CNPJ sob nº 01.793.692/0001-35, localizada na Rua Presidente Costa e Silva, 18 - Centro – Nova Viçosa – Bahia, CEP 45.920-000, neste ato representada pelo Presidente, o Sr. **RENATO LOPES LAGE**, brasileiro, maior, capaz, residente e domiciliado no Município de Nova Viçosa – BA, denominado **CONTRATANTE**, e de outro a Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, com endereço na \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob nº \_\_\_\_\_, denominada **CONTRATADA**, para a aquisição do objeto descrito na cláusula segunda, constante no **Processo Administrativo nº 037-2025, Dispensa de Licitação nº 026-2025**, regendo-se pela Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores e, no que couber e supletivamente a tais disposições, pelas disposições do Código Civil, assim como pelas condições do Edital referido, pelos termos da proposta e pelas Cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

O presente Contrato Administrativo é oriundo da **Dispensa de Licitação nº 026-2025**, que tem amparo legal no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, demais legislações que regem a matéria e pelas normas contidas no **Processo Administrativo nº 037/2025**, que é parte integrante desta avença, independente de transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS**

O objeto do presente contrato é a prestação de serviços especializados de elaboração de projeto arquitetônico, estrutural, elétrico e hidrossanitário, acompanhados dos respectivos memoriais descritivos, planilhas orçamentárias e demais documentos técnicos, para viabilizar futura obra de ampliação/extensão da sede da Câmara Municipal de Nova Viçosa/BA.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME E DA FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

O regime de execução do objeto será indireto e deverá observar a seguinte dinâmica:

1. A prestação de serviços aqui descrita tem como objetivo servir de base para licenciamento, execução e fiscalização de futura obra de ampliação/extensão da sede da Câmara Municipal de Nova Viçosa/BA, em uma área correspondente a 369,92 m<sup>2</sup> (trezentos e sessenta e nove vírgula noventa e dois metros quadrados).
2. A prestação de serviços deverá ser efetuada em etapas, respeitando o cronograma de execução a ser apresentado pela CONTRATADA à CONTRATANTE, nos moldes do Termo de Referência;
3. Os projetos devem ser entregues já em nível executivo, prontos para execução em campo e compatibilizados com as disciplinas complementares;
4. O objeto da prestação de serviços aqui descrita consiste na elaboração e apresentação dos seguintes projetos:



**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA VIÇOSA  
ESTADO DA BAHIA**

- a. PROJETO ESTRUTURAL EM CONCRETO ARMADO: deve compreender o dimensionamento e detalhamento de todos os elementos estruturais da edificação e eventuais elementos de contenção, na área total de 369,92 m<sup>2</sup>, seguindo as diretrizes e normas NBR 6118 (Projeto de Estruturas de Concreto – Procedimento), NBR 6120 (Cargas para o cálculo de estruturas) e demais normas correlatas;
  - b. PROJETO DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO: deve compreender a concepção e detalhamento da rede de esgoto sanitário da ampliação desde a origem até o momento de descarte dos resíduos. A rede deverá ser dimensionada com base nas exigências da NBR 8160 (Sistemas prediais de esgoto sanitário) e demais normas correlatas, além de integrar a rede pública existente, se possível. Também deverão prever dispositivos de inspeção, ventilação e limpeza, assegurando a funcionalidade e a manutenção do sistema;
  - c. PROJETO HIDRÁULICO: projeto completo da rede de abastecimento de água potável, abrangendo reservatórios, redes de alimentação e pontos de consumo com base nas diretrizes da NBR 5626 (Instalação predial de água fria), e demais normas correlatas. A localização e especificações dos equipamentos hidráulicos deverão ser integradas ao projeto arquitetônico;
  - d. PROJETO ELÉTRICO: deve cobrir toda a rede elétrica da área a ser construída, abrangendo pontos eletrificados ou que exijam qualquer lançamento de carga e caixas de tensão, devendo prever os condutos, eletrodutos e a simbologia compatível com as normas técnicas para execução segura, sempre observando a NBR 5410 (Instalações elétricas de baixa tensão) e demais normas correlatas. Deve, ainda, estar habilitada para receber a captação oriunda de energia solar preexistente na sede da Câmara Municipal;
  - e. PROJETO EXECUTIVO DE ARQUITETURA: compreende a elaboração do projeto arquitetônico completo da ampliação da edificação, com foco na funcionalidade dos espaços, integração com a estrutura existente, conforto ambiental, acessibilidade e atendimento à legislação municipal de uso e ocupação do solo, incluindo ainda:
    - Plantas baixas detalhadas com layout de mobiliário proposto;
    - Cortes e fachadas com definições construtivas e estéticas;
    - Locação e indicação de áreas de circulação, acessos e ambientes funcionais;
    - Adequação às normas de acessibilidade (NBR 9050);
    - Estudos de insolação e ventilação natural;
    - Memoriais, esquemas de paginação e especificações técnicas dos materiais;
5. Todos os projetos devem ser elaborados com base em levantamento da edificação já existente;
  6. As peças gráficas devem ser produzidas em formato digital, por meio de softwares de desenho técnico (CAD) e modelagem (quando aplicável), com entrega pranchas em formato PDF e DWG, memoriais descritivos e de cálculo (quando necessário), tabelas de quantitativos, arquivos digitais organizados para arquivamento institucional e uso em obra;
  7. A empresa contratada, deverá apresentar cronograma físico-financeiro elaborado dentro do prazo previsto no Teste de Referência e deve compreender reuniões técnicas, elaboração, revisão e entrega final;
  8. A elaboração dos projetos deve ser realizada por profissionais habilitados, com respectiva emissão de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) junto ao CREA, e todos os serviços devem ser desenvolvidos conforme legislação vigente.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

As partes se obrigam a cumprir fielmente os regramentos discriminados no Processo Administrativo que originou o presente Contrato, o disposto na Lei nº 14.133/2021, demais legislações que regem a matéria e os termos aqui acordados.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

A **CONTRATANTE** se obriga ainda a:



**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA VIÇOSA  
ESTADO DA BAHIA**

- I. Verificar, minuciosamente, a conformidade da realização do fornecimento/prestação de serviços objeto deste contrato com as especificações constantes no respectivo Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- II. Exigir da **CONTRATADA** o fiel cumprimento do objeto do Contrato, observado o zelo necessário na execução da prestação dos serviços e o cumprimento dos prazos;
- III. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da **CONTRATADA**, por meio de servidor designado para tanto (fiscalizador);
- IV. Notificar, por escrito, a **CONTRATADA**, qualquer irregularidade encontrada na execução do objeto deste instrumento contratual, fixando prazo para sua correção;
- V. Efetuar o pagamento na forma convencionada na CLÁUSULA SÉTIMA.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

São, ainda, obrigações da **CONTRATADA**:

- I. Responsabilizar-se pela execução deste contrato, observando todas as condições aqui estabelecidas;
- II. Responder legal e financeiramente por todas as obrigações e compromissos contraídos com terceiros para execução deste contrato, sobretudo pelas atividades de seus funcionários ou prepostos, bem como pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, securitários, comerciais e outros fins, não se vinculando, a **CONTRATANTE**, a qualquer título, quer solidariamente quer subsidiariamente;
- III. Não oferecer o Contrato em garantia de operações de crédito bancário;
- IV. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, sem prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE**;
- V. Responder pelos danos ou prejuízos causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa, negligência, imperícia ou imprudência, na execução do objeto deste Contrato, diretamente, por seus prepostos e/ou empregados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento feito pela **CONTRATANTE** ou por seus prepostos;
- VI. Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- VII. Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessárias à execução do contrato.
- VIII. Emitir Relatório Mensal da Prestação dos Serviços realizados.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA FORMA DE PAGAMENTO**

Os pagamentos serão efetuados até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços/fornecimento, mediante apresentação das Notas Fiscais/Faturas discriminativas, devidamente atestadas pelo setor competente, podendo a **CONTRATANTE** descontar eventuais multas que tenham sido impostas à **CONTRATADA**.

**Parágrafo Único** - A apresentação da Nota Fiscal deverá ocorrer de forma íntegra, sem emendas ou rasuras, e com o valor correspondente à respectiva prestação de serviços, apresentando, ainda:

- I. Prova de regularidade com a Fazenda Federal e quanto à Dívida Ativa da União, admitida a certidão positiva com efeito de negativa ou outra equivalente na forma da lei;
- II. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da **CONTRATADA**;
- III. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da **CONTRATADA**;
- IV. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) – Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- V. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, e introduzido na habilitação a partir da Lei nº 12.440/2011;
- VI. Relatório Mensal da Prestação dos Serviços realizadas, conforme especificado na CLÁUSULA SEXTA, VIII.



**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA VIÇOSA  
ESTADO DA BAHIA**

**CLÁUSULA OITAVA – DOS PREÇOS**

O valor global do presente Contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (valor por extenso), valor este estabelecido para o cumprimento da execução do objeto contratado, apresentado pela **CONTRATADA** e aceito pela **CONTRATANTE**, de acordo com o respectivo Processo Administrativo.

| ÍTEM                                        | DESCRIPTIVO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | UND | QT | VL UNT | VL TOTAL |
|---------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|----|--------|----------|
| 1                                           | Elaboração de: <ul style="list-style-type: none"><li>• Projeto Estrutural em Concreto Armado;</li><li>• Projeto de Esgotamento Sanitário;</li><li>• Projeto Hidráulico;</li><li>• Projeto Elétrico;</li><li>• Projeto Executivo de Arquitetura.</li></ul> Estrita observância aos critérios estabelecidos na “Cláusula III – Do regime e da forma de execução do objeto”. | UND | 01 |        |          |
| <b>VALOR TOTAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS</b> |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |     |    |        |          |

**Parágrafo Único** - A proposta da **CONTRATADA**, aceita pela **CONTRATANTE**, dentro do Processo Administrativo que antecedeu a celebração do presente Contrato, integra este ajuste, em especial para fins de determinação da remuneração.

**CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE DE PREÇOS**

Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

- I. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da **CONTRATADA**, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA–IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de assinatura do contrato, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- II. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- III. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a **CONTRATADA** obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- IV. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- V. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- VI. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- VII. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO**

É vedada a subcontratação relativa à prestação dos serviços/fornecimento aqui descrita, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, não se responsabilizando a **CONTRATANTE** por nenhum compromisso assumido pela **CONTRATADA** com terceiros.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A dotação orçamentária que fará face à despesa decorrente deste contrato será a abaixo discriminada:

**Unidade: 01.01: CÂMARA MUNICIPAL**



**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA VIÇOSA  
ESTADO DA BAHIA**

**Atividade:** 01.031.0001.2.002: **Manutenção das Atividades do Poder Legislativo**  
**Elemento:** 33.90.39.00 – **Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**  
**Fonte:** 1500 - **Recursos não Vinculados de Impostos**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

O presente Contrato terá vigência de 30 (trinta) dias, contada a partir da data de sua assinatura e posterior publicação, na forma do Art. 105 da Lei 14.133/2021.

**Parágrafo Primeiro** – O prazo de vigência do presente contrato poderá ser prorrogado por até 10 (dez) anos, na forma do Art. 106 e Art. 107 da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

**Parágrafo Segundo** – A prorrogação de que trata o parágrafo anterior é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

Observado o caput do art. 91 da Lei nº. 14.133/2021, este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer dos fatos estipulados no Art. 124 e seguintes da Lei nº. 14.133/2021 e alterações posteriores, condicionada à obtenção de preços e condições mais vantajosas e deverá ser realizada através de termo aditivo.

I.A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

II.As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

III.Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES**

O inadimplemento, total ou parcial, das obrigações assumidas sujeitará a **CONTRATADA** às sanções previstas no título IV do capítulo I da Lei nº 14.133/2021, garantida a prévia defesa, ficando estipuladas as seguintes penalidades:

I. Advertência, que deverá ser feita através de notificação por meio de ofício mediante contra recibo do representante legal da **CONTRATADA**, estabelecendo prazo para cumprimento das obrigações descumpridas;

II. Multa de 0,03% (três centésimos por cento), por dia de atraso, sobre o valor do Contrato no descumprimento das obrigações assumidas até o 30º (trigésimo) dia;

III. Multa de 0,05 % (cinco centésimos por cento), por dia de atraso sobre o valor do Contrato, no descumprimento das obrigações assumidas, após o 30º (trigésimo) dia, sem prejuízo das demais penalidades;

IV. Multa indenizatória de 20% sobre o valor da Nota de Empenho, no inadimplemento do Contrato e/ou no descumprimento das obrigações assumidas, sendo que no descumprimento parcial das obrigações o valor da multa será calculado proporcional ao inadimplemento;

V. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por um prazo de até 02 (dois) anos;

VI. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, consoante inciso IV, art. 156 da Lei n.º 14.133/2021.

**Parágrafo Primeiro** - A multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontada da garantia dada pela **CONTRATADA** faltosa, dos pagamentos eventualmente devidos pela **CONTRATANTE** ou cobrada judicialmente.



**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA VIÇOSA  
ESTADO DA BAHIA**

**Parágrafo Segundo** – As penalidades previstas poderão ser suspensas no todo ou em parte, quando o atraso no cumprimento das obrigações for devidamente justificado pela **CONTRATADA**, por escrito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, e devidamente aceito pela **CONTRANTE**.

**Parágrafo Terceiro** – As sanções previstas nesta Clausula poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à **CONTRATADA**, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO**

Nos termos do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, caberá rescisão de Contrato na ocorrência seguintes situações:

- I. Amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a **CONTRATANTE**;
- II. Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

**Parágrafo Único** - Quando a rescisão ocorrer com base no inciso do art. 139 da Lei nº 14.133, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será ressarcido dos prejuízos regulamentares comprovados que houver sofrido, tendo direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO.**

A Fiscalização e a execução do contrato serão realizadas por servidor da **CONTRATANTE** a Sr. \_\_\_\_\_, devidamente designada pela Portaria nº \_\_\_\_/2025, onde irá acompanhar e zelar pela execução do objeto contratado, conforme estabelecido no respectivo Processo Administrativo.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

As disposições deste Contrato devem ser interpretadas, e as omissões supridas, em conformidade com os termos do seu respectivo PROCESSO ADMINISTRATIVO e, em caso de contrariedade, as regras previstas neste devem prevalecer.

**Parágrafo Único** - O presente Contrato é regido pelas disposições da Lei Federal 14.133 de 01 de abril de 2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO**

As partes elegem o FORO da Comarca de Nova Viçosa, Estado da Bahia, para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes da celebração ou da execução do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e único efeito.

Nova Viçosa/BA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
**CONTRATANTE**  
RENATO LOPES LAGE  
Presidente da Câmara Municipal de Nova Viçosa

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
NOME:  
CPF:

\_\_\_\_\_  
NOME:  
CPF: